

01-0659/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0659 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0659 / 2005

DE

17/10/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

JUSCELINO GADELHA

E M E N T A:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O DIA DO "HIP HOP"

OBSERVAÇÕES: PROCESSO RECONSTITUÍDO EM 31/10/2007

ARQUIVADO EM 28/01/2008

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:28:07

00000020804-35



CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Juscelino

Folha nº 01 do proc.

Nº 659 de 05

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

São Paulo, 17 de outubro de 2007.

Memorando nº 201 /2007

13º GV

Ao

SGP 02

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, a gentileza no sentido de reconstruir o Projeto de Lei nº 659/05, de minha autoria, que instituí o dia do Hip Hop.

Atenciosamente,

Juscelino Gadelha
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 a 9

Em 31/10/07

Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Regi. nº 30406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Juscelino Gadelha
Líder da Bancada do PSDB

Folha nº 02 do proc.

Nº 159 de 05

Ass. Cícero - Ass. Parlamentar

RF. 100.408

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0659/2005

Institui no Município de São Paulo o
dia do "Hip Hop".

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, o dia do "hip hop", como evento a ser realizado no dia 21 de novembro.

Parágrafo Único: O dia ora instituído, passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º - A data será comemorada anualmente, com reuniões, palestras, demonstrações e apresentações voltadas para "DJ's" (disc jockeys), "B-boys", "Mc's" (mestre de cerimônias) e grafiteiros iniciantes ou profissionais, para críticos da arte, sendo realizado ainda um grande "show" aberto ao público.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Juscelino Gadelha
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Juscelino Gadelha
Líder da Bancada do PSDB

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa a especificar um dia do ano para as comemorações do "Hip Hop" cultura tão importante e extremamente difundida no município de São Paulo, merecendo guarida em nosso ordenamento jurídico pelos breves e sucintos motivos a seguir explanados:

As primeiras manifestações do hip hop surgiram com a crise econômica americana datada 1929, quando ocorreu a chamada quebra da Bolsa de Valores de Nova Iorque que forçou músicos e dançarinos que trabalhavam nas boates a irem para as ruas fazer shows como forma de sustentarem-se, em virtude do desemprego em massa que tal crise gerou.

Em 1967, lançou-se essa dança através do Funk. O Break, uma das vertentes do Street Dance, espalhando-se nos EUA, ocorrendo que em 1981 houve uma expansão mundial, sendo que no Brasil incorporou-se novos elementos de dança.

Hoje sua repercussão mundial, retrata a importância HIP HOP como forma de cultura, devendo, desta forma ser reconhecido e desenvolvido este trabalho, vez que isso não se trata de um simples modismo.

A cultura hip hop é formada pelos seguintes elementos: O rap, o graffiti e o break.

Rap - rhythm and poetry, ou seja, ritmo e poesia, que é a expressão musical-verbal da cultura;

Grffiti - que representa a arte plástica, expressa por desenhos coloridos feitos por grafiteiros, nas ruas das cidades espalhadas pelo mundo;

Break dance - que representa a dança.

Os três elementos juntos compõem a chamada cultura hip hop que hoje é de suma importância para que a periferia possa expressar suas dificuldades e necessidades, protestando de forma inteligente e pacífica acerca desses temas, bem como exaltando as virtudes e qualidades daqueles que nela moram.

O termo hip hop, acredita-se que foi criado em meados de 1968 em virtude de dois movimentos cíclicos, ou seja, um deles estava na forma pela qual se transmitia a cultura dos guetos americanos, a outra estava justamente na forma de dançar popular na época, que era saltar (hop) movimentando os quadris (hip).

O HIP HOP surgiu no Brasil no ano de 1984, ano oficial da chegada da Dança de Rua no Brasil e o surgimento dos B.Boysings, Poppings e Lockings.

Dizem que existiram pessoas isoladas que já começaram a dançar em meados de 1983, mas foi mesmo em 1984 que a mídia propagou em massa a chegada da nova dança.

Em todos os lugares via-se pessoas com roupas coloridas, óculos escuros, tênis de botinha, luvas, bonés e um enorme rádio gravador mostrando os primeiros passos, do que se tornaria mais tarde uma cultura bem mais complexa.

Hoje em dia, existem muitos hip-hopeiros espalhados pelo Brasil, principalmente em São Paulo, que é o principal local do desenvolvimento dessa importante cultura paulistana.

Então, diante destes breves e sucintos motivos demonstrados solicita-se a aprovação do referido Projeto de Lei pelos nobres pares dessa casa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 de 05
Nº 659-05
Assessoria Legislativa - Ass. Parlamentar
R. 100.405

16 - PAR

PARECER CONJUNTO 16-1607/2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 659/05.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que visa instituir o Dia do Hip Hop, a ser comemorado anualmente no dia 21 de novembro e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões de Administração Pública e de Educação, Cultura e Esportes, entendem inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 659/05.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir o Dia do "hip hop" ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

17 - RELCOM
17- 0378/2007

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLXIX do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do "Hip Hop" a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de novembro, podendo ser realizadas, durante a data comemorativa, reuniões, palestras, demonstrações e apresentações voltadas para "DJ's" (disc jockeys), "B-boys", "Mc's"



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 de proc.
Nº 659 de 05
Assina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

(mestre de cerimônias), críticos de arte e grafiteiros iniciantes ou profissionais, bem como a realização de um grande "show" aberto ao público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 18/10/06.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA *OK*

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA *OK*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *OK*

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Párrafos do Pá.

Párrafos 24 10 2007

Regimento 177 4a

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

MJS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-22 para inclusão
nas ações reguladas de
PL 65208.

São Paulo, 31/10/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar

Ementa: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O DIA DO "HIP HOP" RF. 100.406

Autor(es):

. Vereador(a) JUSCELINO GADELHA (PSDB)

Apresentado em.....: 17/10/2005

Autuado em.....: 17/10/2005 - Processo 01-659/2005

Leitura.....: 18/10/2005, na Sessão Ordinária 86, Legislatura 14-1

Publicado.....: D.O.M. em 19/10/2005, pag 64, col 4

Palavra(s) chave(s): DATA COMEMORATIVA / DIA DO HIP HOP / EVENTOS /
MOVIMENTO HIP HOP.

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area		I Recebimento		I Encaminhamento	
I CMSP	I	Data	Hora	I	Data Hora
I SGP2	I	17/10/2005		I	25/11/2005-13:21
I SSP13	I	25/11/2005-14:00		I	

Comissao(oes) designadas em 18/10/2005:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 17/10/2007

RELATORIO nro. 378/2007 --> PARECER nro. 1607/2007

Apresentado em.....: 18/10/2007

Autor(a).....:

Comissoes.....: COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST (em conjunto
com a COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM, COMISSAO DE EDUCACAO,
CULTURA E ESPORTES - EDUC, COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO - FIN)

Conclusao.....: LEGALIDADE COM SUBSTITUTIVO

CMSP
APL
PRODAM

PROJETO DE LEI 659/2005

Folha nº 28 do proc. 659 de 65
Nº 659 de 65

Página 2 de 2

31/10/2007

16:03:22

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 69 ✓

do processo n.º 01.659 de 05 31/10/07 (a) Ed

Sra. Secretária:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Conforme informações do relatório do banco de dados do programa "Apoio ao Processo Legislativo", fls. 7 e 8, informo que o presente processo foi reconstituído com as seguintes peças:

- Projeto de lei;
- Parecer Conjunto com Substitutivo das Comissões de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de Administração Pública, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento.

31/10/07


INÁCIO VEIGA
Supervisor-SGP.22

Sr. Presidente:

Com a juntada das peças supra citadas, submeto o presente à apreciação de V.Exa.

31/10/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

O presente processo foi reconstituído com as peças já mencionadas. À tramitação.

31/10/07


ADILSON MADEU
PRESIDENTE

A SGP-23
Em 31/10/07
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 01/11/07

AS 14:00 h5

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

1º/11/07

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

1º/11/07

Kathya Regina Morales de Souza
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE em juntado 5 nesla data
documento 5 papel de informação
rubricado 5 n.º 10/19
Em 18/12/2007

Kathya Regina Morales de Souza
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 07 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5567/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 1º de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 659/05, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do "Hip Hop", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

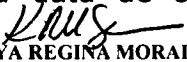
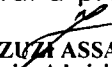
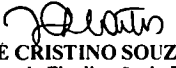
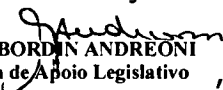
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

^{al}
JCSS/krms

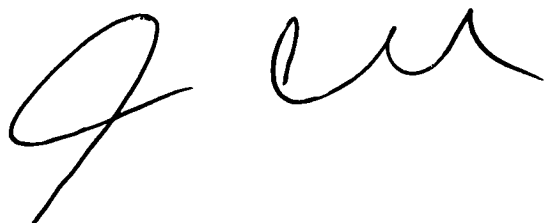


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do Processo
nº 659 de 2005
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 659/05). (Ver. Juscelino Gadelha - PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do "Hip Hop", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do "Hip Hop", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de novembro, podendo ser realizadas, durante a data comemorativa, reuniões, palestras, demonstrações e apresentações voltadas para "DJ's" (disc jockeys), "B-boys", "Mc's" (mestre de cerimônias), críticos de arte e grafiteiros iniciantes ou profissionais, bem como a realização de um grande "show" aberto ao público. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, 
ZUZI ASSATO
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 1º de novembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do "Hip Hop", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do "Hip Hop", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de novembro, podendo ser realizadas, durante a data comemorativa, reuniões, palestras, demonstrações e apresentações voltadas para "DJ's" (disc jockeys), "B-boys", "Mc's" (mestre de cerimônias), críticos de arte e grafiteiros iniciantes ou profissionais, bem como a realização de um grande "show" aberto ao público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de novembro de 2007.

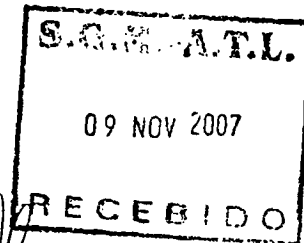
O Presidente,

~
JCSS/krms

Folha nº 13 do Processo
nº 659 de 2005
Kathy
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



ANA LUIZA
ANA LUIZA VIANES TORRES FERREIRA
RF: 536.083.1.01
SGM-ATL

São Paulo, 07 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5567, 07/11/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 659/05, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha
(inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

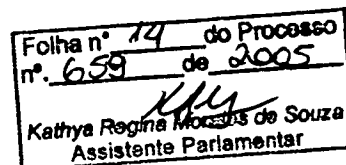
São Paulo, 04 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 204/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5567/2007

15 - DOCREC
15- 3954/2007



Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 659/05, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do "Hip Hop", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março, tendo-lhe sido reservado o número 14.604.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/ICGS
Reserva 14 604



À SGP-23

Em 05/12/07


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 06/12/06



AS 15:00 h

Sra. Kathya,

Juntar ao presente o Of. ATL 204/2007, (Docrec: 15-3954/07). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

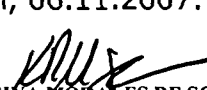
Em, 06.12.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 06.11.2007.


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 07 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6005/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.604, de 04 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do "Hip Hop", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 659/05, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

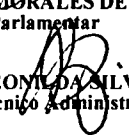
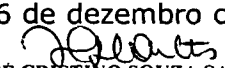
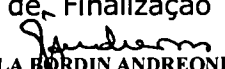

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.604 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 659/05). (Ver. Juscelino Gadelha). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do "Hip Hop", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do "Hip Hop", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de novembro, podendo ser realizadas, durante a data comemorativa, reuniões, palestras, demonstrações e apresentações voltadas para "DJ's" (disc jockeys), "B-boys", "Mc's" (mestre de cerimônias), críticos de arte e grafiteiros iniciantes ou profissionais, bem como a realização de um grande "show" aberto ao público. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 06 de dezembro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Assistente Parlamentar
Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, a conferi. São Paulo, 06 de dezembro de 2007. Técnico Administrativo
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.
Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.604 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 659/05)
(VEREADOR JUSCELINO GADELHA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do "Hip Hop", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do "Hip Hop", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de novembro, podendo ser realizadas, durante a data comemorativa, reuniões, palestras, demonstrações e apresentações voltadas para "DJ's" (disc jockeys), "B-boys", "Mc's" (mestre de cerimônias), críticos de arte e grafiteiros iniciantes ou profissionais, bem como a realização de um grande "show" aberto ao público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

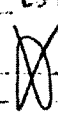
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 06 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no Diário Oficial
de 08, 12, 2007
pagina 99 col. 3 01, 02
Conteúdo: 

✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 18	do Processo
nº. 659	de 2005
<i>Kathy</i>	
Kathy Regina Moraes de Souza	
Assistente Parlamentar	

São Paulo, 07 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6005, de 07/12/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.604, de 04/12/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 659/05, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.

10 DEZ 2007

R E C E B I D O



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 196

do processo nº 01-0659 / 2005

13 / 12 / 2007

(a) *Kathy*

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

SGP. 33

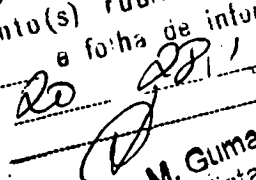
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 13/12/2007

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 20 28 1 02


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo 01-659 de 2005 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em 28/01/2008
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927